

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO- METAS E PRIORIDADES 1998
ÓRGÃO: SECRET. DE SAÚDE E SANEAMENTO 03.01
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO 1

METAS E PRIORIDADES

09 00 00 - Manutenção desenvolvimento de atividades da Secretaria
Objetivo: Dar condições para que a Secretaria desenvolva suas funções, realizando despesas com pessoal, material, serviços e outros.

10 00 00 - Aquisição de Equipamentos para que Secretaria e postos de Saúde.
Objetivo: Dar condições para melhor funcionamento da Secretaria e postos de Saúde

11 00 00 - Aquisição de Veículo utilitário.
Objetivo: Dar condições para que a Secretaria e órgãos a ela ligados nos desenvolvimento de seus trabalhos.

12 00 00 - Construção de hospital e Postos de Saúde.
Objetivo: - Dar condições para a Secretaria desenvolver seus serviços, melhorando o atendimento aos munícipes.

13 00 00 - Reforma e Ampliação do Posto de Saúde e Centros de Saúde, São Felipe e Novo Paraíso.
Objetivo: - Melhorar a qualidades das instalações para qualificar o atendimento dos Municípios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO- METAS E PRIORIDADES 1998
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL 07.01
PROGRAMA: ASSISTÊNCIA 15

METAS E PRIORIDADES

35 00 00 - Manutenção desenvolvimento de atividades da Secretaria
Objetivo: Proporcionar condições para que a Secretaria desenvolva sua funções, realizando despesas com pessoal, material, serviços e outros.

36 00 00 - Construção e instalação de uma Creche Municipal.
Objetivo: Proporcionar as famílias da Municipalidade condições de trabalho e Bem Estar de seus Filhos de 0 a 6 anos de idade.

37 00 00 - Construção e instalação de Pré - Escola Municipal
Objetivo: - Proporcionar as crianças de 04 a 06 anos de idade ter a oportunidade de de iniciação ao aprendizado.

38 00 00 - Aquisição de Veículo.
Objetivo: - Proporcionar a direção e pessoal apoio melhores condições de trabalho e acompanhamento dos programas da Secretária.

39 00 00 - Manutenção do Programa de Assistência as famílias carentes.
Objetivo: - Manter o Programa de cestas Básicas.

40 00 00 - Manutenção do fundo municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (Art. 14 - Parágrafo único, inciso I da Lei nº 012/97).

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ MENDES FERREIRA FILHO

José Mendes Ferreira Filho
Prefeito de São Felipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO- METAS E PRIORIDADES 1998
ÓRGÃO: SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 06.01
PROGRAMA: TRANSPORTE 16

METAS E PRIORIDADES

- 28 00 00 - Manutenção desenvolvimento de atividades da Secretaria
Objetivo: Proporcionar condições para que a Secretaria desenvolva sua funções, realizando despesas com pessoal, material, serviços e outros.
- 29 00 00 - Aquisição de Equipamentos e materiais permanente.
Objetivo: - Aquisição de material permanente para instalação e melhoramento das condições de trabalho da secretaria e órgãos a ela ligados.
- 30 00 00 - Aquisição de Veículos e Equipamentos pesados.
Objetivo: Dar condições para a formação da Patrulha Mecanizada, proporcionando melhor atendimento aos municípios.
- 31 00 00 - Reconstrução de Pontes e reabertura de linhas vicinais
Objetivo: - Proporcionar aos agricultores agilidade no transporte de seus produtos agrícolas.
- 32 00 00 - Urbanização de vias públicas e construção de Praças.
Objetivo: - Melhorar a imagem da sede do Município e Distrito de Novo Paraíso, bem como dar a população mais áreas de lazer.
- 33 00 00 - Implantação do Cemitério Municipal
Objetivo: Implantar Cemitério municipal, bem como a sua urbanização.
- 34 00 00 - Serviços de Coleta de Lixo.
Objetivo: - Aquisição de área para depósito de lixo, melhorando a imagem da cidade e melhorando a qualidade de vida da população.
- 35 00 00 - Construção de Feira Livre.
Objetivo: - Proporcionar aos pequenos agricultores e associações na venda de seus produtos ao consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO- METAS E PRIORIDADES 1998

ÓRGÃO: SECRET. EDUCAÇÃO E CULTURA 05.05

PROGRAMA: EDUCAÇÃO 08

METAS E PRIORIDADES

- 14 00 00 - Manutenção desenvolvimento de atividades da Secretaria
Objetivo: Proporcionar condições para que a Secretaria desenvolva sua funções, realizando despesas com pessoal, material, serviços e outros.
- 15 00 00 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Objetivo: Dar condições para melhor funcionamento da Secretaria e órgãos a ela ligados.
- 16 00 00 - Construção de do prédio a Secretaria Municipal de Educação
Objetivo: Proporcionar condições para melhor desenvolvimento das atividades da Secretaria.
- 17 00 00 - Aquisição de um Veículo utilitário.
Objetivo: - Proporcionar condições a direção e supervisão no acompanhamento do ensino fundamental.
- 18 00 00 - Construção das Escolas rurais polarizadas
Objetivo: - Proporcionar melhores condições de alfabetizar o educando, com aproveitamento do tempo integral.
- 19 00 00 - Manutenção do ensino fundamental.
Objetivo: - Dar condições de manter o ensino de 1º grau em nível elevado atendendo as despesas com pessoal, encargos, material e serviços.
- 20 00 00 - Merenda Escolar
Objetivo: Prestar assistência ao educando fornecendo merenda escolar, elevando assim a condição de aprendizagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIA NEGRA

21 00 00 - Transporte escolar
Objetivo - Aquisição de Veículos para transporte escolar, bem como a manutenção dos mesmos, objetivando a polarização das escolas Rurais.

22 00 00 - Manutenção da Quadra poli esportiva
Objetivo : Manter os serviços de manutenção da quadra municipal, bem como a melhoria de suas instalações.

23 00 00 - Construção da Biblioteca pública municipal.
Objetivo: - Construção de um módulo socio cultural contendo biblioteca, para que a população tenha novos espaços culturais e recursos de pesquisa, principalmente a classe estudantil.

24 00 00 - Promoção de eventos culturais.
Objetivo: - Promover eventos de intercâmbios cultural, tais como olimpíadas estudantis, feiras e outros.

25 00 00 - Educação Especial
Objetivo: - Dar aos Excepcionais assistência educacional de acordo com suas possibilidades e aptidões.

26 00 00 - Telecurso 2000
Objetivo: - Proporcionar aos alunos que estão fora do ensino regular, a oportunidade de estudo.

27 00 00 - Alfabetização de Adultos
Objetivo : - Proporcionar aos maiores de 14 anos a se alfabetizar através de curso especial.

28 00 00 - Manutenção de um parque público
Objetivo - Melhorar a imagem da cidade municipal e Distrito de Novo Paraiso, bem como da população mais jovem da cidade.

29 00 00 - Implantação de uma Comissão Municipal
Objetivo - Proporcionar o melhoramento das condições de trabalho e da comunidade.

30 00 00 - Serviços de limpeza pública
Objetivo - Melhorar a imagem da cidade municipal e Distrito de Novo Paraiso, bem como da população mais jovem da cidade.

31 00 00 - Construção de um Centro Cultural
Objetivo - Proporcionar aos moradores da comunidade o acesso a cultura e lazer.

36 00 00 - Divisão de agricultura

Objetivo : - Proporcionar condições para a manutenção da divisão da agricultura para realização de despesas com apoio as associações e produtores rurais.

37 00 0 - Divisão do Meio ambiente.

Objetivo: - Proporcionar condições para a manutenção e funcionamento da divisão na realização de suas despesas.

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA 15

METAS PRIORITÁRIAS

36.00.00 - Manutenção de atividades agrícolas: Proporcionar condições para realização de despesas com pessoal, materiais e outros.

37.00.00 - Conservação e instalação de sistemas de saneamento nas famílias e áreas de risco: Filhos de Trabalhadores

37.00.00 - Conservação e instalação de sistemas de saneamento nas famílias e áreas de risco: Filhos de Trabalhadores

37.00.00 - Conservação e instalação de sistemas de saneamento nas famílias e áreas de risco: Filhos de Trabalhadores

37.00.00 - Conservação e instalação de sistemas de saneamento nas famílias e áreas de risco: Filhos de Trabalhadores

37.00.00 - Conservação e instalação de sistemas de saneamento nas famílias e áreas de risco: Filhos de Trabalhadores

36.00.00 - Manutenção de atividades agrícolas: Proporcionar condições para realização de despesas com pessoal, materiais e outros.

37.00.00 - Conservação e instalação de sistemas de saneamento nas famílias e áreas de risco: Filhos de Trabalhadores

37.00.00 - Conservação e instalação de sistemas de saneamento nas famílias e áreas de risco: Filhos de Trabalhadores

37.00.00 - Conservação e instalação de sistemas de saneamento nas famílias e áreas de risco: Filhos de Trabalhadores

37.00.00 - Conservação e instalação de sistemas de saneamento nas famílias e áreas de risco: Filhos de Trabalhadores

37.00.00 - Conservação e instalação de sistemas de saneamento nas famílias e áreas de risco: Filhos de Trabalhadores

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE LUIZ FERREIRA FILHO

JOSE LUIZ FERREIRA FILHO
Praça da São Paulo

III - Capacitar os servidores para melhor desempenho de suas funções especificadas.

IV - Racionalização dos recursos materiais e humanos, visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficácia do atendimento dos Serviços Municipais.

Art. 13º - O Poder Executivo, poderá firmar convênios com outras esferas do governo para desenvolvimento de programas prioritários, área de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social, sem ônus para o Município, ou com contrapartidas, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento dos recursos.

Art. 14º - O executivo Municipal repassará mensalmente 15 % das receitas provenientes de impostos e transferência constitucionais a Câmara Municipal.

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º - Revogam - se as Disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste, 09 de Julho de 1997


JOSÉ MENDES FERREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI Nº 017 / 97

"Dispõe sobre as diretrizes
orçamentárias do Exercício
Financeiro de 1998 e dá
Outras Providências."

José Mendes Ferreira Filho, Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Faz saber : que a Câmara Municipal, de Vereadores de São Felipe D'Oeste, aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam estabelecidas para a elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal relativa ao exercício de 1998, as diretrizes que trata esta Lei e as metas ou prioridades constantes no anexo I e II.

Art. 2º - A partir das prioridades e objetivos constantes do anexo I e II desta lei, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 1998, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros.

Parágrafo Primeiro - Os investimentos em fase de execução, terão preferências sobre os novos projetos.

Parágrafo Segundo - A programação de novos projetos não poderão se dar a custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos de serviços de Dívida de pessoal e de encargos, terão prioridades sobre as ações de expansão.

Art. 3º - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 4º - As receitas e despesas do Orçamento da Administração, serão classificados e demonstrados segundo a Legislação em Vigor.

Art. 5º - Na elaboração do Orçamento as Receitas e Despesas serão projetadas ao preço do mês de setembro de 1997.

Art. 6º - Nas estimativas das receitas serão consideradas a implantação de impostos e taxas na Legislação Tributária local, e as adequações da Legislação local as eventuais modificações na Legislação Federal.



Art. 7º - Nos projetos de Lei Orçamentários constarão as seguintes autorizações:

- I - Para a abertura de créditos suplementares;
- II - Para a Realização de operações de Crédito, com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da Legislação em vigor;
- III - Para a realização em qualquer mês do exercício, de operações de crédito por antecipação de receita, oferecendo as garantias usuais necessárias nos termos da Legislação em vigor, as quais serão totalmente liquidadas até o final do exercício de 1998.

Art. 8º - Os auxílios ou subvenções a entidades reconhecidas como de utilidade pública, sem fins lucrativos serão concedidos através de planos de auxílios e subvenções, de acordo com a Lei Municipal Específica.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado:

- I - Prover os cargos e funções vagos nos termos da Lei Vigente;
- II - Conceder aumento de remuneração ou outras vantagens, mediante prévia autorização Legislativa.

Art. 10º - A criação de cargos, alteração de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, só poderão ser feitos se houver prévia dotação orçamentária para atender as projeções de pessoal e os acréscimos delas decorrentes.

Art. 11º - As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão ultrapassar os limites de 60 % (Sessenta por cento) da receita corrente atendendo o disposto na Lei Complementar 082/95 de 27 de março de 1995.

Parágrafo único - O limite estabelecido para as despesas de pessoal de que trata este artigo abrange os gastos das seguintes despesas:

- Salários e diárias;
- Obrigações Patronais;
- Remuneração do Prefeito - Vice Prefeito;
- Remuneração de Vereadores.

Art. 12º - São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando a:

- I - Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores, através de programas informativos, educativos e culturais;
- II - Melhorar as Condições de Trabalho, especialmente no que se refere a Saúde, e Segurança no Trabalho;



ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO- METAS E PRIORIDADES 1998
ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO 02.02 PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO

METAS E PRIORIDADES

01 00 00 - Despesas de Custeio do Poder Executivo

Objetivo: Proporcionar condições para desenvolver suas funções realizando suas despesas com pessoal material e serviços.

02 00 00 - Aquisição de Equipamentos e um Veículo.

Objetivo: Dar condições para a aquisição de material permanente para instalação do Gabinete e aquisição de um veículo para uso do Executivo Municipal.

03 00 00 - Recepção e homenagem a autoridade.

Objetivo: Prover recepção ou homenagem à autoridades em visita ao Município.



ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - METAS E PRIORIDADES 1998
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL 01.01 PROGRAMA: PROCESSO ...?

METAS E PRIORIDADES

01 00 00 - Despesas de custeio do Poder Legislativo
Objetivo: Proporcionar condições para que este órgão possa desenvolver suas funções realizando suas despesas com pessoal, material e serviços.

02 00 00 - Aquisição de equipamento e veículo.
Objetivo: Dar condições para que seja adquirido os equipamentos necessários e um veículo para os serviços da Câmara Municipal.

03 00 00 - Construção do Prédio da Câmara Municipal.
Objetivo: Dar condições para que seja construído o prédio da Câmara Municipal para que os Vereadores consigam desenvolver seus trabalhos com mais eficácia.

04 00 00 - Divulgação Oficial
Objetivo: - Promover a divulgação dos atos oficiais da Câmara de Vereadores, bem como de interesse dos Municípios.

05 00 00 - Divulgação Oficial
Objetivo: - Promover a divulgação dos atos oficiais de Municipalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO- METAS E PRIORIDADES 1998
ÓRGÃO: SECRET. ADM. E FAZENDA 03.01 PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO 1

METAS E PRIORIDADES

- 04 00 00 - Manutenção desenvolvimento de atividades da Secretaria
Objetivo: Proporcionar condições para que a Secretaria desenvolva sua funções, realizando despesas com pessoal, material, serviços e outros.
- 05 00 00 - Aquisição de linhas telefônicas.
Objetivo: Adquirir 03 linhas telefônicas para uso das diversas Secretárias da Administração Municipal.
- 06 00 00 - Manutenção do Prédio da Prefeitura.
Objetivo: Dar perfeitas condições de uso e manutenção do Prédio da Prefeitura Municipal, inclusive com pagamento de energia Elétrica água e outros.
- 07 00 00 - Aquisição de equipamentos e material permanente, um veículo utilitário e duas motos 125 C.
Objetivo: - Dar condições para a Secretaria desenvolver seus serviços, melhorando o atendimento aos munícipes.
- 08 00 00 - Divulgação Oficial
Objetivo: - Promover a divulgação dos atos Oficiais da Municipalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

MENSAGEM n° 023/97

São Felipe D'Oeste, 11 de julho de 1997

Sr. Presidente,

Pela presente tenho a satisfação de comunicar a V. S.a que nesta data sancionei a Lei n° 019/97 que **Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro de 1998 e dá outras providências.** Fruto do autógrafo n° 018/97

Sendo o tinha para o momento, aproveite o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


JOSE MENDES FERREIRA FILHO

Prefeito Municipal
José Mendes Ferreira Filho
Prefeito de São Felipe

Ex.mo. Sr.
Márcio Soares Barbosa
DD. Pres. da Câm. de Vereadores
São Felipe D'Oeste-Ro.